



Estado de São Paulo

PROCESSO N. 242/2017
CONTRATO N. 004/2018**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA COMERCIAL SANDALO LTDA – ME.**

Aos 14 dias do mês de março de 2018, na sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, n. 01, CNPJ/MF nº 03100645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador EDNALDO DOS SANTOS PASSOS, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL SANDALO LTDA - ME**, CNPJ 21.823.607/0001-41, estabelecida na Rua Professor Hasegawa, 250B – Colonia – São Paulo/SP, CEP 08260-090, por seu representante legal Daniela Pompeu, brasileira, casada, RG 40485212-9, CPF 316827918-82, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar o presente contrato, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e contratado o Fornecimento de produtos de limpeza e higiene, em razão de licitação realizada na modalidade PREGÃO N.º 001/2018, decorrente do Processo nº 242/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de produtos de limpeza, com as características, quantidade, marcas e preços seguintes:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	UND.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL ESTIMADO R\$
1	Desinfetante aromatizante líquido e superconcentrado para limpeza geral, com ação germicida, bactericida e desinfetante, diluição de 1x20 litros, embalagem plástica contendo 5 litros. Nos perfumes lavanda ou talco. Composição: Cloreto de Alquil	160	AGIRPRO DEEP WASH	GALÃO 5 LTS	R\$ 15,38	R\$ 2.460,80



	Dimetil Benzil Amônio, corante e água. Princípio ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 0,4% p/p.					
2	Água sanitária. Composição: solução aquosa à base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água. Com teor de cloroativo entre 2,0 a 2,5% p/p), poder alvejante e de desinfetante de uso geral. Envasado em embalagem plástica, contendo 5 litros.	210	AGIFÁCIL	GALÃO 5 LITROS	R\$ 7,00	R\$ 1.470,00
3	Sabonete líquido tipo espuma, refil, com ph neutrofisiológico, fórmula balanceada destinada para limpeza suave das mãos, enriquecido com óleo, embalagem 700ml para dispenser de parede individual, acompanha mangueira com bico embalada juntamente com o refil de sabonete essencial para condução do produto da embalagem até a saída do dispenser. Composição: Aqua, sodium Laureth Sulfate, Cocamidopropyl Betaíne, PEG-7 Glyceryl Cocoate, Parfum, CI 19140, Glycerin, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, Citric Acid, CI 42090.	240	PREMISSE	UNIDADE 700 ML	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
4	Lustra moveis com 500ml, limpa, protege e dá brilho aos móveis. Composição: silicone, opacificante, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, solvente, veículo e agente controle PH. Fragrância lavanda ou jasmin.	290	BRAVO	500 ML	R\$ 7,50	R\$ 2.175,00
5	Óleo de Peroba Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante.	24	KING	FRASCO 100 ML	R\$ 4,38	R\$ 105,12
6	POLIDOR DE METAIS - Limpa e dá brilho a metais em geral. Composição: Agentes de polimento. Solvente de petróleo, Oleína, silicato de alumínio, amônia e fragrância.	15	POLIBRIL	FRASCO 200 ML	R\$ 8,03	R\$ 120,45



7	Sabão em pó (detergente em pó), com tenso ativo biodegradável, inofensivo à pele, autorizado pelo ministério da saúde -ANVISA, com ação concentrada. Composição: Ácido linear alquilbenzeno sulfônico alcalinizantes, coadjuvantes, carga sequestrantes, branqueador óptico, fragrância, corante e água. Em embalagens de 1kg.	35	ASSIM	CAIXA 1 KG	R\$ 5,30	R\$ 185,50
8	Sabão em barra, glicerinado multiuso em embalagens de 5 x 200g. Composição: Sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, glicerina, agente anti-redepositante e água.	12	YPÊ	PACOTE C/5 BARRAS DE 200 GRS	R\$ 5,21	R\$ 62,52
9	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500ml com bico regulador para uso econômico. Composição: Tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Com notificação saneante na Anvisa.	60	YPÊ	FRASCO 500 ML	R\$ 1,47	R\$ 88,20
10	Limpador multiuso de uso geral. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo aniônicos, água, solvente, coadjuvantes, sequestrante e fragrância.	290	VEJA	FRASCO 500 ML	R\$ 3,12	R\$ 904,80
11	Composição: Álcool etílico hidratado 92,8° INPM (96° GL) e Desnaturante.	200	ARCHOTE	FRASCO 1 LTS	R\$ 4,18	R\$ 836,00
12	Inseticida aerosol mata inseto (formigas, barratas, moscas e mosquitos), ação total, a base de água, embalagem de 300ml. Composição: ativos emulsificantes, mascarante, solvente, antioxidantes, água e propelente. Ingredientes ativos: D'aletrina: 0,10% p/p; D'tetrametrina: 0,10% p/p; Cifenotrina: 0,13% p/p. Com registro no ministério da saúde.	06	DOM LINE	FRASCO 300 ML	R\$ 4,74	R\$ 28,44



13	Aromatizador de ambiente em frasco com válvula spray e eliminador de maus odores. Composição: Água, solvente, alcalinizante, antioxidantes, preservante, emulsificante, coadjuvante e propelentes. Fragrância lavanda, jasmim ou talco	100	ULTRA FRESH	FRASCO 360 ML	R\$ 5,40	R\$ 540,00
14	Saponáceo cremoso com detergente. Composição: tensoativos aniônico e biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento, sistema de tampa abre e fecha, embalagem plástica de 300grs., com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ.	150	RADIUM	FRASCO 300G	R\$ 4,90	R\$ 735,00
15	LIMPA VIDROS FRASCO PULVERIZADOR - Limpador de vidros tradicional. Composição: Lauril éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água.	100	START	FRASCO 500 ML	R\$ 6,10	R\$ 610,00
16	Cera líquida incolor alto brilho para todos os tipos de pisos. Composição: Resina acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância e veículo. Fragrância lavanda ou jasmim.	16	INGLESA BRILHOWAX	GALÃO 5 LITROS	R\$ 34,68	R\$ 554,88
17	Cera líquida preta, alto brilho para todos os tipos de pisos. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e água. Fragrância lavanda ou jasmim.	16	PRETITA START	GALÃO 5 LITROS	R\$ 28,00	R\$ 448,00
18	Removedor liquido perfumado, embalagem plástica, 900ml, sistema de tampa abre e fecha, autorizado pelo ministério da saúde -ANVISA, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ. Composição: Hidrocarboneto alifático saturado e fragrância. Fragrância lavanda ou jasmim.	50	GITANES	FRASCO 900 ML	R\$ 8,10	R\$ 405,00
19	Desinfetante limpador para uso geral a base de peróxido de hidrogênio com tensoativo biodegradáveis, com diluição	10	CLEAN BY PEROX	GALÃO 1 LT	R\$ 18,21	R\$ 182,10

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



	de 1/20. Composição: Produto à base de Peróxido de Hidrogênio, Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não Iônico, Estabilizantes, Alcalinizante, Corante, Fragrância e Veículo. Fragrância lavanda ou jasmim.						
20	Vaselina Líquida Desmoldante e lubrificante e protetor de superfície. Composição: Destilado (petróleo) parafínico leve hidratado	15	GITANES	FRASCO 1 LT	R\$ 9,76	R\$ 146,40	

VALOR TOTAL R\$ 13.858,21

Valor Total Por Extenso: Treze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte um centavos.

§ 1.º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, ou seja, em até 10 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento indicativa do total de produtos a ser fornecido, de acordo com a necessidade da Administração contratante.

§ 2.º - Estima-se que as solicitações de fornecimento ocorrerão à cada dois meses a partir da data da assinatura deste contrato.

§ 3.º - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, mantidas as condições comerciais pactuadas.

§ 4.º - Os produtos devem ser entregues com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.

§ 5.º - As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE se obriga a empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento em dia; encaminhando para publicação o extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, além de arcar com as despesas concernentes à tais publicações.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa com a execução deste contrato correrá pela dotação nº 3.3.90.30.22.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará pelo(s) produto(s) adquirido, o valor CONSTANTE NA TABELA DA Cláusula Segunda, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das notas fiscais referentes aos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - Não haverá reajuste no valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Quando ocorrer qualquer irregularidade no faturamento, a contagem do prazo previsto no caput iniciar-se-á somente após o acerto pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - Fica facultado à contratante considerar o contrato insubsistente para todos os efeitos jurídicos e sem ônus de espécie alguma, salvo o pagamento correspondente aos serviços/produtos fornecidos, se lhe convier este procedimento, em decorrência da não aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, ou quaisquer outras incidências resultantes da execução do objeto deste contrato.

h 7



CLÁUSULA OITAVA – Este contrato poderá ser cancelado de pleno direito quando:

- a) A EMPRESA não cumprir as obrigações do contrato.
- b) A EMPRESA não formalizar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato.
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) O preço registrado se apresentar superior ao praticado pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA – As infrações ao presente contrato implicam nas seguintes penalidades:

- a) Multa por dia de atraso de entrega do objeto: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo a multa somente sobre o valor do bem não entregue no prazo.
- b) Multa por inexecução parcial: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor do bem não entregue.
- c) Multa por inexecução total: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
 - d.1) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - d.2) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
 - d.3) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços ou da garantia contratada;
- e) Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA, praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora tenha a receber da CMEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.
- h) Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo INPC - IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 2% (seis por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, suas alterações e pelos princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O contrato terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado, nos termos do § 3.º da Cláusula 2.ª.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Fica eleito o Foro da Comarca de Praia Grande, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

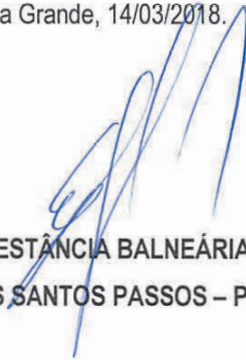
FLS 267 DO PROC.

Nº 242 /2017

Estado de São Paulo

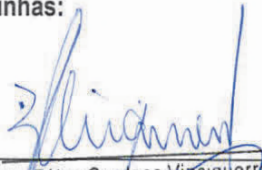
testemunhas abaixo.

Praia Grande, 14/03/2018.


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS – Presidente


COMERCIAL SANDALO LTDA – ME
Representante

Testemunhas:



Dr. Fábio Cardoso Vinciguerra
Procurador
OAB/SP 224725



PEDRO IVO E. MARTINS JUNIOR
Diretor Geral



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROCESSO N. 242/2017

CONTRATO N. 004/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

CONTRATADA: COMERCIAL SANDALO LTDA - ME, CNPJ 21.823.607/0001-41, estabelecida na Rua Professor Hasegawa, 250B - Colonia - São Paulo/SP, CEP 08260-090, por seu representante legal Daniela Pompeu, brasileira, casada, RG 40485212-9, CPF 316827918-82

PREGÃO N.º 001/2018

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza e de higiene

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PRAIA GRANDE, 14/03/2018

CONTRATANTE

E-mail institucional: camara@camarapraiagrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: camara@camarapraiagrande.sp.gov.br


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS - Presidente

CONTRATADA


E-mail institucional: fanelli.silva@cleaner.com.br

E-mail pessoal: cassia.zancape@cleaner.com.br


COMERCIAL SANDALO LTDA - ME

Representante

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.





CADASTRO DO RESPONSÁVEL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROCESSO N. 242/2017

CONTRATO N. 004/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE

CONTRATADA: COMERCIAL SANDALO LTDA - ME, CNPJ 21.823.607/0001-41, estabelecida na Rua Professor Hasegawa, 250B - Colonia - São Paulo/SP, CEP 08260-090, por seu representante legal Daniela Pompeu, brasileira, casada, RG 40485212-9, CPF 316827918-82

PREGÃO N.º 001/2018

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza e de higiene

Nome	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Cargo	PRESIDENTE
RG	19479044, CPF nº 114366808-16
Endereço	Rua Tupi, n.º 745 - Vila Tupi - Praia Grande/SP - CEP 11703-260
Telefone	(13) 34761730
e-mail	camara@camarapraia grande.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Cargo	PRESIDENTE
RG	19479044, CPF nº 114366808-16
Endereço	Rua Tupi, n.º 745 - Vila Tupi - Praia Grande/SP - CEP 11703-260
Telefone	(13) 34761730
e-mail	camara@camarapraia grande.sp.gov.br

PRAIA GRANDE, 14/03/2018


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

